COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 15/2017

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: "Veto Total ao Projeto de Lei nº 15/2017".

RELATOR: Paulo Magalhães Junior

PARECER

O projeto do Edil Lorena Brandão tem por objetivo dispor sobre a alternância de denominação e qualificação para a utilização de nomes femininos nas ruas, praças, prédios e logradouros públicos em geral do município de salvador.

Dispõe o Regimento Interno que *"**se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á**, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto"*. (art. 201)

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador encaminhou mensagem a esta Casa informando o veto total ao Projeto de Lei apontado, considerando que deve ser ressaltado que são os critérios culturais, históricos ou científicos que norteiam a escolha dos nomes para os logradouros, por se tratar de homenagem, o que torna inviável a observância da alternância de gênero na sua definição, e que a Lei Municipal nº 8.636/2014 tem previsão de participação popular direta das comunidades de cada localidade na escolha das denominações das vias e logradouros, o que torna ainda mais difícil o controle dos percentuais reforçando não atender ao interesse público.

Pelo exposto, o presente veto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade e legalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 15/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2017.

Vereador Paulo Magalhães Junior
Relator

Alfredo Mangueira — Suica

Aladilce Souza — J. Carlos Filho

Alexandre Aleluia — Lorena Brandão